



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento e montagem de porta-paletes e aquisição de Empilhadeira elétrica, a serem utilizados nos almoxarifados, para atender a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, baseada em dois pontos. a) reforma e ampliação das edificações do espaço administrativo da SEDUC, denominada de "centralizada", onde entre 2022 a 2023 foram construídos ambientes complementares para melhor acomodação aos servidores e visitantes, sendo um deles, o almoxarifado interno, denominado de "condomínio"; e b) inúmeros investimentos em equipamentos tecnológicos (TVs, Dekstop, Lousa e Painéis digitais, kit mecatrônica); além de mobiliário escolar e equipamentos eletroeletrônicos para equipa refeitórios e cozinhas das Unidades Escolares de Tempo Integral.

A aquisição é importante aos trabalhos executados pelo Almoxarifado em relação ao suporte e movimentação das mercadorias visando segurança, devido à sua estrutura metálica por ser leve e resistente torna-se um equipamento versátil, pois se pode alterar sua configuração com muita facilidade, mantendo assim o custo de sua manutenção baixo. Além de possuir uma vida longa, promovendo agilidade na movimentação das mercadorias, organização e retirada de estoque, trazendo menor diminuição de danos aos produtos e melhor aproveitamento de equipamentos na sua movimentação.

E mais, os porta-paletes por ser material essencial para sustentar as mercadorias do Almoxarifado, visa a preservação e higiene e segurança do mesmo, tendo como a função de destinar espaços para seu acondicionamento em recebimento, armazenamento e distribuição das mercadorias, onde permanecerá ileso (sem risco de danos futuros), até a sua transferência definitiva as unidades escolares.

Já as empilhadeiras tem por função acomodar e redirecionar as mercadorias, pois tais itens possuem grande peso, sendo necessário sua aquisição para movimentação de bens diversos, em especial os conglomerados de Ar Condicionado, Freezers e Geladeiras.

Como se sabe, tais objetos possuem um elevado peso, fazendo necessário a aquisição em tela, a fim de viabilizar um melhor ambiente de trabalho aos servidores da SEDUC. Destaca-se ainda, que o quadro de servidores lotados no almoxarifado é bastante reduzido, constituído assim uma das justificativas da necessidade de aquisição.

3. REQUISITOS LEGAIS (Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço)

- Decreto Estadual n. 9.666/2020, artigo 20º, publicação dos atos em Diário Oficial do Estado;
- Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto Estadual nº 7.437/2011, Art. 2º;
- Decreto Estadual n. 9.900/2021, Art. 2º, Inciso IV;
- Lei Estadual nº 17.928/2012, Art. 85.

4. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição e montagem de porta-paletes e Empilhadeira Elétrica para atender as necessidades dos Almoxarifados desta Pasta, conforme planilha a baixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código Comprasnet	Unidade	Especificações do objeto	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	74682	Und	<p>MÓDULOS DE SISTEMAS DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA-PALETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura (cm): 720 x Largura (cm): 230 x Profundidade (cm): 100. - Com 4 pares de longarinas cada, para uma carga de 2.400kgf/par, uniformemente distribuídas, com a capacidade aproximada para 660 (seiscentos e sessenta) paletes de 1.200x1.000x1.500mm de altura com 1.200kgf/cada. <p>ITENS INCLUSO - Proporcional ao Módulo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fixadores; - Distanciadores. Cor Azul (Preferencialmente) - Protetores de Coluna Cor Amarelo. (Preferencialmente) - Protetores de Montante duplo Cor amarelo. (Preferencialmente) - Placas de nivelção e/ou Sapata Regulável (o quantitativo será por demanda caso necessário) - Normas NBR aplicáveis: NBR 15524-1, 15524-2 e demais correlatas, pertinente ao produto. <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) estará inclusa no valor da Proposta. - O valor referente à montagem das estruturas esta incluso no valor da proposta. - Mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, e, a execução da montagem de segunda a sexta em horário normal de trabalho. 	302	R\$ 3.077,00	R\$ 929.254,00
COTA RESERVA ME/EPP						
Item	Código Comprasnet	Unidade	Especificações do objeto	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
02	74682	Und	<p>MÓDULOS DE SISTEMAS DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA-PALETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura (cm): 720 x Largura (cm): 230 x Profundidade (cm): 100. - Com 4 pares de longarinas cada, para uma carga de 2.400kgf/par, uniformemente distribuídas, com a capacidade aproximada para 660 (seiscentos e sessenta) paletes de 1.200x1.000x1.500mm de altura com 1.200kgf/cada. 	100	R\$ 3.077,00	R\$ 307.700,00

ITENS INCLUSO - Proporcional ao Módulo.

- Fixadores;
- Distanciadores. Cor Azul (Preferencialmente)
- Protetores de Coluna Cor Amarelo. (Preferencialmente)
- Protetores de Montante duplo Cor amarelo. (Preferencialmente)
- Placas de nivelção e/ou Sapata Regulável (o quantitativo será por demanda caso necessário)
- Normas NBR aplicáveis: NBR 15524-1, 15524-2 e demais correlatas, pertinente ao produto.

OBS:

- A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) estará inclusa no valor da Proposta.
- O valor referente à montagem das estruturas esta incluso no valor da proposta.
- Mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, e, a execução da montagem de segunda a sexta em horário normal de trabalho.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código Comprasnet	Unidade	Especificações do objeto	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
03	74682	Par	PORTA-PALETE CONTINUAÇÃO - Pares de Longarinas. Dimensão: 230cm. Cor Laranja Padrão. - Módulos de estruturas reforçadas. * Base de cálculo para quantidades: Qtd de módulos x 4 pares longarinas por módulo = Qtd de pares de longarinas	1.208	R\$ 2.392,51	R\$ 2.890.152,08

COTA RESERVA ME/EPP

Item	Código Comprasnet	Unidade	Especificações do objeto	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
04	74682	Par	PORTA-PALETE CONTINUAÇÃO - Pares de Longarinas. Dimensão: 230cm. Cor Laranja Padrão. - Módulos de estruturas reforçadas.	400	R\$ 2.392,51	R\$ 957.004,00

* Base de cálculo para quantidades: Qtd de módulos x 4 pares longarinas
por módulo = Qtd de pares de longarinas

AMPLA CONCORRÊNCIA

05	52008	Unid	<p>EMPILHADEIRA ELÉTRICA PADRÃO com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade de carga mínima: 2.000 kg; -Elevação mínima de 4.000 mm; -Tipo 100% Elétrica; -Controladores de elevação, direção, regulagem de aceleração, velocidade e intensidade de frenagem por meio do pedal do acelerador; -Display digital para visualização de carga de bateria, velocidade de translação, altura de elevação, sentido do movimento, ou compatível; -Distância do centro de carga segura, aproximadamente 600 mm; -Raio de giro entre 1.750 e 1.850 mm; -Alimentação: Por bateria tracionaria com corrente contínua; -Motores em corrente alternada; -Sistema de tração elétrico, com operador sentado a bordo; -Assento ajustável; -Altura da torre abaixada entre 2.000 e 3.000 mm; -Corredor operacional com vãos de 2.5 metros de largura e pallet de 1.200x1.000x1.500mm de altura com 1.200kgf/cada; -Comprimento total dos garfos: 1.150 mm (mínimo); -Ângulo de inclinação do garfo para cima/para baixo 4/2 (graus). - Abertura Lateral das lanças dos garfos para operação da carga. -Garantia mínima de 24 meses; <p>INCLUSO:</p> <p>Itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> -buzina; lanterna, faróis e retrovisores; <p>Acessórios que deverão estar inclusos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 01 bateria tracionaria 48V x 456 amperes (ou amperagem superior), equipada na máquina; Manual de instrução em língua portuguesa. 2) 01 carregador de bateria 48V x 80Ah incluso, com manual de instrução em língua portuguesa 3) INCLUSO TREINAMENTO COMPLETO DE OPERAR E MANUSEAR O EQUIPAMENTO 	06	R\$ 117.933,33	R\$ 707.599,98
----	-------	------	--	----	----------------	----------------

COTA RESERVA ME/EPP

06	52008	Unid	<p>EMPILHADEIRA ELÉTRICA PADRÃO com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade de carga mínima: 2.000 kg; -Elevação mínima de 4.000 mm; -Tipo 100% Elétrica; -Controladores de elevação, direção, regulagem de aceleração, velocidade e intensidade de frenagem por meio do pedal do acelerador; -Display digital para visualização de carga de bateria, velocidade de translação, altura de elevação, sentido do movimento, ou compatível; 	01	R\$ 117.933,33	R\$ 117.933,33
----	-------	------	--	----	----------------	----------------

- Distância do centro de carga segura, aproximadamente 600 mm;
- Raio de giro entre 1.750 e 1.850 mm;
- Alimentação: Por bateria tracionaria com corrente contínua;
- Motores em corrente alternada; -Sistema de tração elétrico, com operador sentado a bordo;
- Assento ajustável;
- Altura da torre abaixada entre 2.000 e 3.000 mm;
- Corredor operacional com vãos de 2.5 metros de largura e pallet de 1.200x1.000x1.500mm de altura com 1.200kgf/cada;
- Comprimento total dos garfos: 1.150 mm (mínimo);
- Ângulo de inclinação do garfo para cima/para baixo 4/2 (graus).
- Abertura Lateral das lanças dos garfos para operação da carga.
- Garantia mínima de 24 meses;

INCLUSO:

Itens de segurança:

- buzina; lanterna, faróis e retrovisores;

Acessórios que deverão estar inclusos:

- 1) 01 bateria tracionaria 48V x 456 amperes (ou amperagem superior), equipada na máquina; Manual de instrução em língua portuguesa.
- 2) 01 carregador de bateria 48V x 80Ah incluso, com manual de instrução em língua portuguesa

3) INCLUSO TREINAMENTO COMPLETO DE OPERAR E MANUSEAR O EQUIPAMENTO



ORGÃO GESTOR e PARTICIPES

PROCESSO 2023.0000.602.7505

ITEM		ORGÃOS ESTADUAIS				SOMA TOTAL
		SEDUC/GO GESTOR SEI 46165463	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SEI . 49608329	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SEI 49829410	POLICIA MINITAR - DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI SEI 49845560	
LOTE 01 - MODULO DE SISTEMAS DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA-PALETE						
1	MÓDULOS DE SISTEMAS DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA-PALETE - Altura (cm): 720 x Largura (cm): 230 x Profundidade (cm): 100. - Com 4 pares de longarinas cada, para uma carga de 2.400kgf/par, uniformemente distribuídas, com a capacidade aproximada para 660 (seiscentos e sessenta) paletes de 1.200x1.000x1.500mm de altura com 1.200kgf/cada.	150	20	192	40	402
2	PORTA-PALETE CONTINUAÇÃO - Pares de Longarinas. Dimensão: 230cm. Cor Laranja Padrão. - Módulos de estruturas reforçadas	600	80	768	160	1.608
LOTE 02 - EMPILHADEIRA ELETRICA						
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA PADRÃO com as especificações mínimas: — Capacidade de carga mínima: 2.000 kg; — Elevação mínima de 4.000 mm; — Tipo 100% Elétrica;	4	1	1	1	7

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico - COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas

4.3 O valor total dos lotes para esta aquisição é de **R\$ 5.909.643,39**. Os preços foram estimados utilizando-se como parâmetro os Arts. 4º e 6º do Decreto Estadual 9.900/2021.

4.4. Para efeito de julgamento desse Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme quantidades estimadas e definida na tabela acima.

4.4.1. A despeito do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR ITEM, deve-se respeitar os valores unitários máximos previstos para cada item componente dos respectivos itens.

OBS: TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI ESTADUAL 17.928 DE 2012. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - PORTA-PALETES.

5.1 MÓDULOS DE SISTEMAS DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA-PALETE

- Altura (cm): 720 x Largura (cm)x 230 x Profundidade (cm): 100.

- CORES: Montantes: Cinza padrão.

Longarinas: Laranja padrão

- Com 4 pares de longarinas cada, para uma carga de 2.400kgf/par, uniformemente distribuídas, com a capacidade aproximada para 660 (seiscentos e sessenta) paletes de 1.200x1.000x1.500mm de altura com 1.200kgf/cada.

- Os Pares de Longarinas: Dimensão: 230cm. Cor Laranja Padrão.

- Fixadores;

- Placas de nivelção e/ou Sapata Regulável (o quantitativo será por demanda caso necessário), neste caso, o parâmetro de utilização da placa ou sapata de nivelamento será o mínimo de 60mm.

- Distanciadores. Cor Azul (Preferencialmente)

- Protetores de Coluna Cor Amarelo. (Preferencialmente)

- Protetores de Montante duplo Cor amarelo. (Preferencialmente)

- Os montantes são fixados ao piso através de chumbadores de expansão com diâmetro adequado a estrutura apresentada;

- Os montantes deverão possuir aberturas para encaixe das longarinas que permitam ajustes máximos a cada 80 mm ou próximo dessa medida;

- Deverão ser previstas uniões para montantes entre profundidades múltiplas;

- As longarinas deverão possuir travas de segurança (engates) que evitem sua queda acidental, ou, outro mecanismo existe no mercado com aprovação dos órgãos de controle (tal como INMETRO)

- O projeto, cálculo e montagem deverão seguir as normas: ABNT NBR 15524-1:2007, ABNT NBR 15524-2:2007, e demais normas correlatas, caso necessário.

- Deverá ser fabricado em aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica (300 MPa ou equivalente), ou fabricação superior.

- Seus conectores, também denominado de garra, deverão possuir espessura mínima de 2,65 mm, uma altura mínima de 210 mm e possuir no mínimo 5 pontos de encaixe nas colunas. Para maior rigidez da estante industrial, além do encaixe da garra nas colunas, as garras deverão possuir furação lateral que permita a fixação de parafusos na lateral da coluna do montante.

- A estrutura de suporte dos planos de armazenagem, denominada de longarina, deverá possuir o formato "Z enrijecido", contendo no mínimo 6 dobras de enrijecimento.

- Todas as peças confeccionadas em aço devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão, garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação.

- Pintura através de processo eletrostático com tinta na definida de acordo com o projeto, a base de resina epóxi-pó ou epóxi-poliéster;

- O projeto, cálculo e montagem deverão seguir as normas: ABNT NBR 15524-1:2007, ABNT NBR 15524-2:2007. Será cobrado por ocasião da assinatura do contrato.

- Os equipamentos necessários para a montagem (Empilhadeira com operador, plataforma elevatória, munck ou guindaste) estejam inclusos e descritos no escopo da proposta do licitante.

OBS.:

Qualidade do Produto/Execução dos Serviços:

a) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

b) O produto terá que esta compatível com os especificados na ABNT NBR 15524-1:2007, ABNT NBR 15524-2:2007;

c) Para as Empilhadeiras: Fornecer Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para qualquer defeito de fabricação ou montagem, abrangendo a substituição de materiais de peças estruturais e execução de serviços para corrigir qualquer imperfeição, sem nenhum custo adicional para a SEDUC durante a vigência de garantia, e seguir modelo padrão para empilhadeira elétrica conforme **Anexo II**.

d) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentro elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venda a sofrer os objetos deste contrato, em decorrência do transporte dos mesmos.

f) Na entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

5.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EMPILHADEIRA ELETRICA PADRÃO

-Capacidade de carga mínima: 2.000 kg;

-Elevação mínima de 4.000 mm;

-Tipo 100% Elétrica;

-Controladores de elevação, direção, regulagem de aceleração, velocidade e intensidade de frenagem por meio do pedal do acelerador;

-Display digital para visualização de carga de bateria, velocidade de translação, altura de elevação, sentido do movimento;

-Distância do centro de carga 600 mm;

- Raio de giro entre 1.750 e 1.850 mm;

-Alimentação: Por bateria tracionaria com corrente contínua;

-Motores em corrente alternada;

-Sistema de tração elétrico, com operador sentado a bordo; vide modelo padrão no ANEXO II

-Assento ajustável; -Altura da torre abaixada entre 2.000 e 3.000 mm;

-Corredor operacional com pallet de 1.000 mm x 1.200 mm de no máximo de 2.800 mm;

-Comprimento total dos garfos: 1.150 mm (mínimo);

-Ângulo de inclinação do garfo para cima/para baixo 4/2 (graus).

- Abertura Lateral das lanças dos garfos para operação da carga.

-Garantia de 24 meses;

Itens de segurança: buzina, lanterna, faróis e retrovisores;

Acessórios que deverão estar inclusos:

1) 01 (uma) bateria tracionaria 48V x 456 amperes equipada na máquina (ou amperagem superior)

2) 01 carregador de bateria 48V x 80Ah incluso, com manual de instrução em língua portuguesa.

5.2.1 Características Complementares para Empilhadeiras

I - Equipamento ideal para trabalho em espaços internos, de corredores estreitos sendo este para utilização em corredores operacionais com vãos de 2,5 metros de largura entre estantes porta-paletes e operação com pallets de medidas aproximadas de 1.200x1.000mm.

III - Preferencialmente Fabricação Nacional.

IV - Direção com maior segurança e precisão.

V - Elevação rápida, suave e segura.

VI - Descida de carga com exclusivo sistema suavizador que evita movimentos bruscos com a carga, mesmo quando o botão de descida é completamente apertado pelo operador.

VII - Sistema de freio regenerativo e freio de estacionamento eletromagnético.

VIII - Botão de Emergência.

IX - A cabeça do mão concentra controles de elevação e descida dos garfos.

X - Chave de contato, buzina e botão antiesmagamento de forma acessível e rápida (próximo da mão)

XI - Equipamento dotado de garfos reforçados e válvula de alívio para evitar sobrecarga ao equipamento.

XII - Sensor fim de curso.

XIII - Sensor de elevação e descida no mastro e garfos.

XIV - Painel com marcador de descarga de bateria e horímetro.

XV - Controle de elevação com sistema de segurança que corta a elevação se acionado muito lentamente para evitar danos ao motor e bomba e decida no mão.

XVI - Proteção nas rodas traseiras, atendendo as normas de segurança brasileiras.

XVII - Roda de tração em borracha permitindo maior aderência e melhor tração. Rodas de carga duplas (tipo tandem) e rodas de apoio em poliuretano para garantia de estabilidade durante a operação.

XVIII - Sistema anti-*roll back* evita que, quando da parada em rampa, a máquina desça involuntariamente.

XIX - Chassis com saia próxima ao solo para evitar que a máquina passe acidentalmente sobre o pé do operador.

XX - Com rede de assistência técnica preferencialmente em Goiânia/GO e região metropolitana.

DEVERÁ ACOMPANHAR: manual do fabricante em português, certificado de garantia de 24 (vinte e quatro) meses do equipamento, com exceção da Bateria, que deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, (bateria, + carregador da bateria + carro suporte de bateria, ambos compatíveis com equipamento).

POR SE TRATAR DE EQUIPAMENTO DE EXTREMA COMPLEXIDADE E TECNOLOGIA APLICADA, DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER TREINAMENTO INTENSIVO PARA 3 (TRÊS) SERVIDORES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A PRIMEIRA REVISÃO PREVENTIVA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO PARA SEDUC, QUANDO O EQUIPAMENTO ATINGIR O TOTAL DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS.

6. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

6.1. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde será instalado o equipamento, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o correto desenvolvimento das instalações, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

6.2. A visita técnica não necessita de ser agendada e nem se identificar para tal, deverá apenas respeitar o horário de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

6.2.1 - ALMOXARIFADO CENTRAL: AVENIDA PERIMETRAL NORTE - N° 2.859 - QUADRA 01 - LOTE 02 - VILA JOÃO VAZ - CEP: 74.445-190 - GOIÂNIA / GOIÁS.

6.2.2 - ALMOXARIFADO CONDOMÍNIO/SEDUC: AV. QUINTA AVENIDA, QD71, N° - ST. LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO.

6.3. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

6.4. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO III) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EMPILHADEIRA ELÉTRICA

7.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta)** da quantidade estimada dos itens;

7.1.1 Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PORTA-PALETES

8.1. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro de profissionais, na data prevista para apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados a 30% do quantitativos exigidos na aquisição.

8.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

8.2. Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Civil/Arquiteto, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.3. O responsável técnico da licitante, mencionado no subitem 9.2, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

8.3.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

8.3.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

8.3.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

8.4 Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SEDUC.

9. SESMET PÚBLICO

9.1 A contratação de empresas pela Contratante para serviços de INSTALAÇÃO DOS PORTA-PALETES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela gestão e fiscalização jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(a) Fiscal servidor(a) Público(a) Responsável, que os encaminhará imediatamente ao:

a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público) de Goiânia, para validação em 5 (cinco) dias;

b) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer no local das instalações à disposição da fiscalização.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, com eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Período de vigência do Contrato será de 08 (OITO) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93

12. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente;

13.1.1 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

13.2 A administração deverá efetuar o pagamento ao fornecedor, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do material entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Termo de Referência e normas técnicas;

13.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

13.4 Designar um servidor para acompanhar a entrega e conferência dos materiais;

13.5 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Patrimônio, para o atesto da nota fiscal do serviço executado/ material entregue;

13.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 DA EMPILHADEIRA ELÉTRICA PADRÃO

14.1.1 A Contratada se obriga a entregar o produto em conformidade com o item 5.1 do presente Termo de Referência;

14.1.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste termo de referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento;

14.1.3 O fornecedor se obriga a entregar o produtos em conformidade com o descrito, em até 45 (quarenta e cinco) dias. O pagamento será efetuado só após a entrega total;

14.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;

14.1.5 Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Educação, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.1.6 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado;

14.1.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.1.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;

14.1.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

14.1.10 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses;

14.1.11 A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante;

14.1.12 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

14.1.13 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2 DOS PORTA PALETES

14.2.1. Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da instalação do porta-paletes.

14.2.2. Deverá ser entregue junto com a instalação do porta-paletes o certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

14.2.3. A Contratada deverá apresentar registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), efetivado junto ao CREA/CAU, para início de instalação dos porta-paletes;

14.2.4. A instalação poderá ser iniciada somente após a entrega da respectiva ART/RRT, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento pela SEDUC/GO.

14.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar projeto de instalação dos porta-paletes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo;

14.2.6. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se, nas dependências do Contratante, devidamente limpos e uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação, contendo o número da carteira de identidade (R.G.) e, quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

14.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SEDUC/GO.

14.2.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados à SEDUC/GO, ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos trabalhos.

14.2.9. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização da instalação dos equipamentos, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.2.10. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou danificado no transporte, sem ônus para a SEDUC/GO.

14.2.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento e instalação dos materiais.

14.2.12. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A SEDUC/GO, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, marca e dimensões.

14.2.13. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.2.14. Os locais de execução dos trabalhos, quando realizados nas dependências do Contratante, deverão ser limpos ao final da instalação, ficando a CONTRATADA obrigada, também, pela remoção de entulho gerado.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

15.1.2 - Produtos distintos, então temos: a) Porta-paletes 12 meses mínimo; e, b) Empilhadeira Elétrica 24 meses.

15.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

15.3. O prazo de substituição dos materiais fornecidos que apresentarem defeitos deverá ser no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **12** (doze) meses para os itens pactuados.

16.2. Ocorrendo sinistro, a SEDUC/GO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

16.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

17. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

17.1. Após análise e aprovação das documentações de habilitação será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente no prazo de até 03 (três) dias úteis, catálogos dos equipamentos licitados de acordo com os itens presente neste Termo de Referência. Tais catálogos deverão estar em total acordo com as exigências e descrições dos materiais deste termo, deverão também conter imagens e medidas reais dos produtos;

17.2. Será considerado aprovado o catálogo que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes no item 5.1.

17.3. Caso o catálogo seja reprovado por não conter informações totais e imagens que deixem claro que os produto demonstrado em tal corresponde plenamente com o da especificação (ou superior), será solicitado a licitante que nos apresente a amostra física no período de 10 (dez) dias corridos no endereço acordado com a Gerência de Patrimônio, com horário e data agendados, sendo que a não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

17.3.1 - OBS: Poderá a comissão de avaliação das amostras, deslocar até o local indicado pela empresa primeira classificada para avaliar e emitir parecer quanto o produto. Empresas de outros estados da federal podem também indicar local da região metropolitana de Goiânia para análise, avaliação e parecer do produto ofertado.

17.4. Havendo necessidade de apresentar amostra física, deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

17.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração como amostra física, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários; e caso haja necessidade, um profissional habilitado fará os testes de avaliação.

17.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

17.7. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a licitante deverá contatar a equipe da Gerência de Patrimônio e realizar agendamento para retirada do equipamento, sem acarretar ônus a Contratante;

17.8. A Gerência de Patrimônio, departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

17.8.1 - Será emitida Portaria que identificará os técnicos habilitados para formarem a comissão de avaliação das amostras.

17.9. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto dimensões e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

17.10. Em caso de entrega de catálogo, estes poderão ser entregues juntamente com a documentação relativa à proposta da licitante. As amostras físicas serão solicitadas apenas quando o objeto não puder ser devidamente identificado por intermédio de catálogos;

17.11. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso de impugnação, que no caso a Gerência de Patrimônio que deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

17.12. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 16.4.

18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1 O prazo para a entrega do objeto adquirido é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento, e serão dois endereços para entrega e instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, **mediante prévio agendamento** junto ao gestor do contrato.

18.1.1 Para ambos os objetos (Empilhadeira e Porta-Paletes) são:

18.1.1.1 - ALMOXARIFADO CENTRAL: AVENIDA PERIMETRAL NORTE - N° 2.859 - QUADRA 01 - LOTE 02 - VILA JOÃO VAZ - CEP: 74.445-190 - GOIÂNIA / GOIÁS.

18.1.1.2 - ALMOXARIFADO CONDOMINIO/SEDUC: AV. QUINTA AVENIDA, QD71, Nº - ST. LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO.

18.2 O produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar a mercadoria;

18.3 A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar o produto;

18.4 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal que, além das exigências da legislação específica, deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O(s) número(s) do(s) Item(s) fornecido(s);
- e) A quantidade correspondente a cada Item;

18.5 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e devidamente atestada pelo Gestor;

18.6 Os produtos (inclusive amostras) devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e umidade;

18.7 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

18.8 Em caso de não aceitação do material, a contratada terá a obrigação de efetuar a troca de todo quantitativo rejeitado;

18.9 Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos remanufaturados ou reconicionados.

18.10 Projetos: A aprovação do projeto executivo será formalmente através de assinatura no documento ou por e-mail pelo interlocutor responsável entre as partes.

18.10.1 - A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) está inclusa no valor da Proposta.

18.10.2 - Após aprovação do projeto executivo, não haverá revisões posteriores à sua aprovação, quantidades, unidades, especificações, prazos, valores, etc.

18.11 O valor referente à montagem das estruturas esta incluso no valor da proposta; Não há emissão de NF de serviços.

18.11.1 A Contratada, compromete-se a fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, sendo que a execução da montagem acontecerá de segunda a sexta em horário normal de trabalho.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais comunicações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

21.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das comunicações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

21.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012;

22.2 A instalação dos porta-paletes ocorrerá no mesmo espaço de sua entrega.

22.3 A contratada para as instalações dos porta-paletes, disponibilizará canal de comunicação ao gestor CONTRATANTE;

22.4 Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br, ou, telefone (62) 3220-9641.

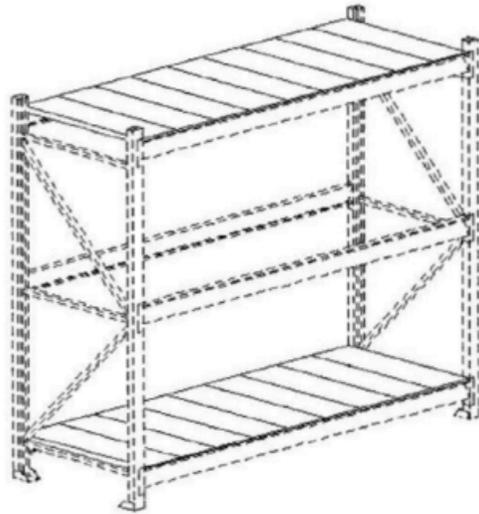


Figura 12 — Planos de contenção

2.28

porta-paletes

estrutura metálica utilizada basicamente para armazenagem de unidades de carga do tipo paleta

2.29

porta-paletes seletivo (PPS)

estrutura composta basicamente por montantes e longarinas, que permite a movimentação de qualquer unidade de carga armazenada sem necessidade de movimentação de outras

2.30

porta-tambores e bobinas

elemento estrutural que apoiado sobre as longarinas, que permite o apoio de tambores, bobinas diversas ou qualquer material de forma cilíndrica, com segurança (ver Figura 13)

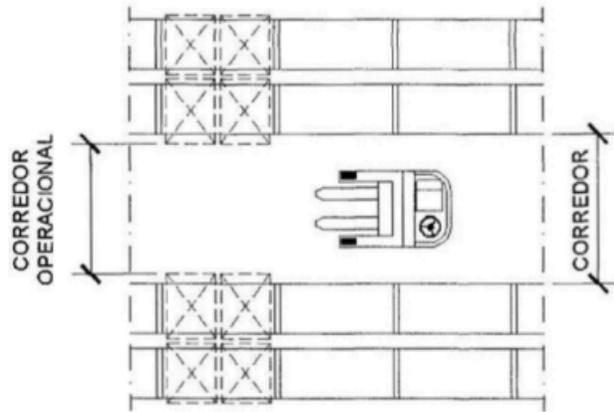
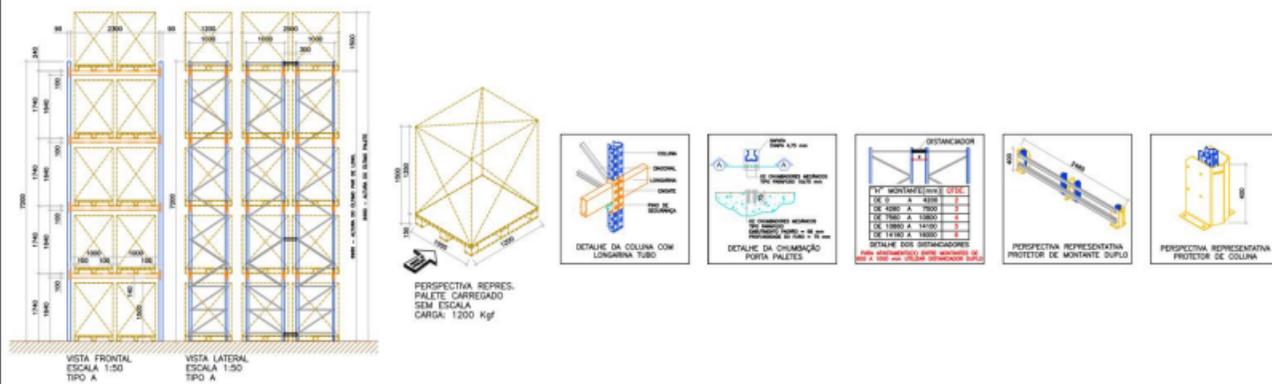
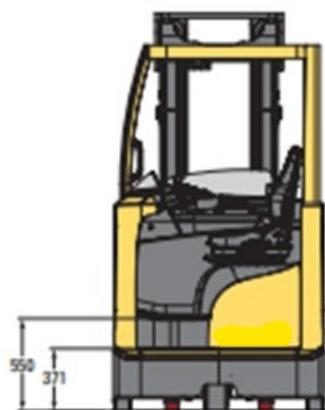
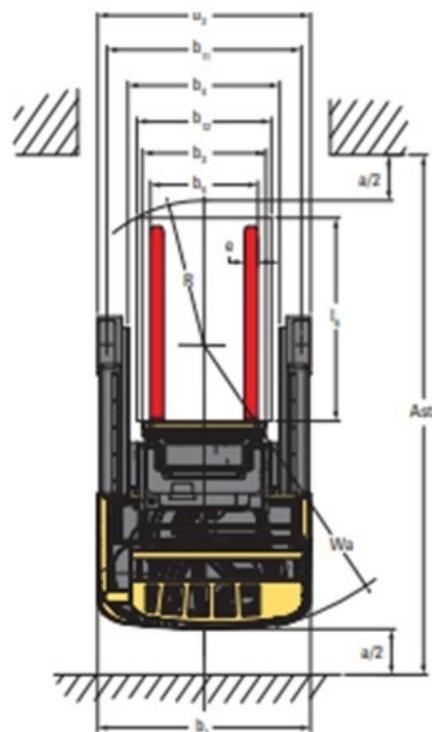
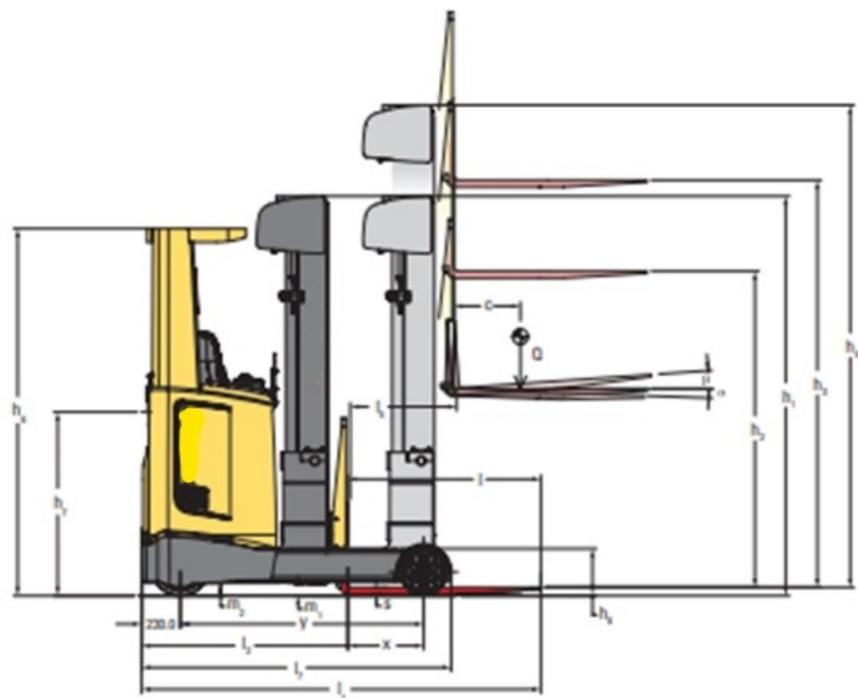


Figura 4 — Esquema demonstrativo de corredor operacional



ANEXO II
MODELO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA - PADRÃO



$A_{st} = W_a + R + a$
 (veja as linhas 4.34.1 e 4.34.2)

$$R = \sqrt{(l_0 - x)^2 + \left(\frac{b_{02}}{2}\right)^2}$$

$a = 200\text{mm}$

ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PORTA-PALETES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC 202300006027505

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás - SEDUC/GO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e montagem de porta-paletes e Empilhadeira elétrica a serem utilizados nos almoxarifados, para atender no âmbito da Centralizada da Secretaria de Estado da Educação

MODALIDADE: Sistema de Registro de Preço P.E nº. ____/2023

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ CNPJ _____, compareceu na presente data ____/____/____ : às _____, no local onde serão executados os serviços, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem 7.1 do instrumento convocatório.

() Declaramos que a empresa _____ não fez visita técnica no local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao subitem 7.1 do instrumento convocatório.

Goiânia, ____ de _____ de 2023

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura do profissional credenciado pela empresa)

Roberto de Souza Correia

Analista de Processo

Elaine Alves de Araújo Campos

Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa / SGA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Leonardo de Lima Santos
Superintendente de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERENCIA, Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento e montagem de porta-paletes e aquisição de Empilhadeira elétrica para a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás.

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente**, em 05/10/2023, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 05/10/2023, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 05/10/2023, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/10/2023, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52436923** e o código CRC **B0EEF081**.

DIVISÃO DE COMPRAS
AVENIDA 5ª AVENIDA 212, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006027505



SEI 52436923